

**ATA DA 1049ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Deise de Oliveira Delfino (INEA), Cauê Bielschowsky (INEA), Sérgio Henrique Mantovani (INEA), Liliane Figueiredo da Silva (SEFAZ), João Pedro Mota Leal (SEDEERI), Rodrigo Puccini (DRM), Sebastião José da Silva Neto (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN) e Alice Silva Pereira Hagge (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada com os ajustes apresentados. **2) PROCESSO SEI-070008/000385/2022 – INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA:** Considerando o Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVLLAJPT/1800/2022, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Licença Ambiental Integrada – LAI para obras hidráulicas de canalização de um trecho do rio Iguaba e do rio Salgado no trecho entre a Av. Nossa Senhora de Fátima e Av. Paulinho Pinheiro, Município de Iguaba Grande. O prazo de validade da Licença Ambiental Integrada – LAI deve ser de 12 (doze) meses. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lave a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2022.